

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas do

Banco de Fomento Angola, S.A.

1. Nos termos da Lei e do mandato que nos foi conferido, em conformidade com o Artigo 22º nº 1 dos Estatutos, apresentamos o relatório sobre a actividade fiscalizadora por nós desenvolvida bem como o parecer sobre os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração do Banco de Fomento Angola, S.A. (Banco) relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.
2. No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a evolução da actividade do Banco, a regularidade dos registos contabilísticos e o cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis. Obtivemos também do Conselho de Administração e dos diversos serviços do Banco as informações e os esclarecimentos solicitados.
3. Analisámos o conteúdo do Relatório dos Auditores Externos emitido pela Sociedade PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada, que se dá por integralmente reproduzido, e que consiste numa opinião com as seguintes reservas:

Ponto 6:

"Conforme descrito na Nota 3.5 das demonstrações financeiras, a Associação Angolana de Bancos ("ABANC") e o Banco Nacional de Angola ("BNA") expressaram uma interpretação de que não se encontram cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias ("IAS 29") para que a economia Angolana seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 e, conseqüentemente, a Administração do Banco decidiu continuar a não aplicar as disposições constantes naquela Norma às suas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2018, em linha com o que havia sido a sua posição com referência a 31 de Dezembro de 2017. Em 31 de Dezembro de 2018 a taxa de inflação acumulada nos últimos três anos ultrapassa os 100%, independentemente do índice utilizado, o que é uma condição quantitativa objectiva que nos leva a considerar, para além da existência de outras condições previstas na IAS 29, que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2018 corresponde à moeda de uma economia hiperinflacionária. Nestas circunstâncias, o Banco deveria ter apresentado as suas demonstrações financeiras naquela data atendendo àquela premissa e de acordo com as disposições previstas na IAS 29. Não obtivemos, contudo, informações suficientes que nos permitam quantificar com rigor os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2018, que entendemos serem materiais."

Ponto 7:

"Em 31 de Dezembro de 2018, conforme descrito na Nota 18 das demonstrações financeiras, a rubrica "Provisões" inclui uma provisão no montante de 16 592 400 milhares de Kwanzas, que havia sido constituída no exercício de 2017 para riscos macroeconómicos e de estabilidade financeira, tendo por base princípios de prudência definidos pela Administração do Banco. No entanto, por considerarmos que não se encontravam cumpridos os requisitos previstos na IAS 37 – "Provisões, passivos contingentes e activos contingentes" para o seu reconhecimento, a nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 foi qualificada nessa matéria. A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 é igualmente qualificada nessa matéria, na medida em que a rubrica "Provisões" continua sobreavaliada em 16 592 400 milhares de Kwanzas e a rubrica "Outras reservas e resultados transitados" encontra-se subavaliada no mesmo montante."

4. No que se refere à reserva dos auditores externos incluída no ponto 6 do relatório, informamos os Senhores Accionistas que o Banco agiu em conformidade com a interpretação do Banco Nacional de Angola, regulador do sector financeiro, e da ABANC, a qual considera que a economia Angolana não se encontra em hiperinflação. As instruções emitidas pelo Banco Nacional de Angola, enquanto supervisor e regulador do sector financeiro, são de aplicação obrigatória nos termos da Lei e Regulamentos em vigor no país.
5. No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 31 de Dezembro de 2018, as Demonstrações dos resultados e do outro rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como os respectivos anexos, incluindo as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados.
6. Adicionalmente, procedemos à análise do Relatório de Gestão do exercício de 2018 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados, nele incluída.
7. Face ao exposto, e tendo em consideração o trabalho realizado, somos de parecer que a Assembleia Geral:
 - a. Aprove o Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018,
 - b. Aprove as Contas relativas a esse exercício, e
 - c. Aprove a Proposta de Aplicação de Resultados.
8. Desejamos finalmente expressar o nosso reconhecimento ao Conselho de Administração e aos serviços do Banco, pela colaboração que nos foi prestada.

Luanda, 1 de Abril de 2019

O Conselho Fiscal



Amílcar Safeca
Presidente



Rodrigo Aguiar Quintas
Vogal



Henrique Manuel Camões Serra
Perito Contabilista